



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de água para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.343, de 2024.

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de água para atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará às contratadas o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

5. DA CONTRATADA

ARTEMAI ARTEFATOS DE MADEIRA E CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.447.052/0001-90, com sede na Rua Vidal Ramos Junior nº 350, Bairro Dalbergia, Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.143-000.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A contratação justifica-se para manutenção do abastecimento de água de unidades de ensino e de saúde do Município de Dona Emma, localizadas no Caminho Pinhal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, publicou em seu sítio eletrônico oficial, Aviso de Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse no dia 21/05/2025, não havendo o recebimento de nenhuma proposta, optou-se em realizar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse Retificado no dia 27/05/2025, sendo que foram recebidas 02 (duas) propostas de preço, sendo que a empresa contratada foi a que apresentou a proposta de menor valor e atendeu aos requisitos de habilitação, sendo considerada a proposta mais vantajosa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....: 07	- Secretaria de Des. Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....: 07.002	- Indústria, Comércio e Serviços
Atividade...: 17.511.0013.2.611	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.....: 2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.30.99.00.00	- Outros materiais de consumo

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- d) Cadastro de Contribuintes do ICMS.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 109/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

13.3 Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação a que se refere o art. 70, III da Lei 14.133/2021, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, I e 75, II da Lei nº 14.133/2021

13.4 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

13.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Pesquisa de Preço;
- c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda

Dona Emma, 03 de junho de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal